

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2017 - PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ÂMBITO REGIONAL
NOS TERMOS DO ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO Por Item**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:

DIA: **25 de abril de 2017**

HORA: **13:15**

REUNIÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA: **25 de abril de 2017**

HORA: **13:30**

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Praça Nossa Senhora do Rocio, n.º - 390 - Centro - Araruna- Paraná.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA** torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2011, Decreto Municipal nº. 59/2006 de 30 e junho de 2006, através da Pregoeira TATIANI C. SORIANI, nomeada pela Portaria nº. 040/2017, da modalidade **Pregão REGISTRO DE PREÇO, tipo Por Item**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

11.002.10.301.0011.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.10.301.0012.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.10.301.0011.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de materiais hospitalares, odontológicos, fisioterapeúticos e ortopédicos para atender a demanda da secretaria de Saúde deste município.**, sob formas e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

1.2 – Valor máximo do edital: **R\$ 1.099.057,50(um milhão e noventa e nove mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;
- Anexo VI – Modelo de declaração de Inexistência de Parentesco
- Anexo VII – Minuta do contrato.
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.4 - AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas. (Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93)
- 2.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório. (Art. 41 § 2º da Lei 8.666/93).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, **não sendo aceito, em hipótese alguma, apresentação de documentos no ato da abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro;**

3.1.2. Poderão participar do Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n º 147/2014.

3.1.3. Licitação exclusiva para microempresas/empresas de pequeno porte, ÂMBITO REGIONAL¹ nos termos do Artigo 47, Lei Complementar n º 147/2014.

¹CONSIDERA-SE “REGIONAIS” AS EMPRESAS SITUADAS NAS REGIÕES DE 01 A 10, DE ACORDO COM A RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SEGUNDO AS REGIÕES GEOGRÁFICAS DO PARANÁ – 2012
www.ipardes.gov.br

As estrangeiras autorizadas a funcionar no país; desde que tenham uma filial no município.

3.1. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL SRP as empresas que:

3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

- 3.2.2.** Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.2.4.** Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Araruna – Paraná.
- 3.2.5. Associações de quaisquer tipos, constituídas por estatutos ou atas de posse/presidência.**
- 3.3.** A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.4. Não participarão da licitação, as empresas que não apresentarem além da proposta impressa, a proposta eletrônica devidamente preenchida.**
- 3.5. A proposta eletrônica que não for reconhecida pelo Sistema desta Prefeitura, desclassificará automaticamente a licitante, não cabendo ao proponente qualquer discussão.**
- 3.6. A Presente licitação, deixará de ser exclusiva para ME/EPP ÂMBITO REGIONAL se de acordo com o artigo 49, II da lei complementar 123/2006:**
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 3.7.** A empresa que desejar participar desta Licitação deverá obrigatoriamente solicitar o programa com a proposta eletrônica com antecedência de 01 (um) dia útil antes da Abertura. A não apresentação da referida proposta eletrônica pela empresa no ato da abertura da proposta, acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA** da proponente.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 4.2.** O credenciamento far-se-á **SOMENTE** pela **CARTA DE CREDENCIAMENTO** anexa a este edital (Anexo III), com firma reconhecida, acompanha de cópia de documento com foto também autenticado e cópia autêntica do contrato social. Este credenciamento, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, dará o poder de formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio/ proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a cópia do documento com foto também autenticado. Não obedecendo às exigências ora descritas estará desclassificado do certame.
- 4.3.1.** As cópias dos documentos autenticados apresentados junto com o credenciamento isentam da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.
- 4.4.** Será admitido participar do certame, apenas **um** representante por proponente.

4.5. A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.6. **O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso**, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em Lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

5.1.1. **A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação NÃO deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, de acordo com modelo constante do Anexo IV, **com o carimbo de CNPJ da licitante**, sob pena de desclassificação.

5.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

5.2.1. **A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.**

5.2.2. O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.2.3. Após finalizada a fase de credenciamento, e após todas as participantes assinarem os documentos das concorrentes, não será permitida nova consulta dos mesmos, uma vez que assinado entende-se como **aceite**.

5.2.4. **As declarações constantes nos anexos IV, V e VI deverão acompanhar os documentos de CREDENCIAMENTO, sendo vedada a entrega dos mesmos depois de terminada a referida fase.**

5.2.5. Existindo a exigência de **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a mesma **deverá ser apresentada no ato do CREDENCIAMENTO**, sob pena de desclassificação.

5.2.5. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, e lacrados não sendo aceito em hipótese alguma envelopes abertos e deverão conter as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE ARARUNA - PR
RAZÃO SOCIAL/CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO N. **38/2017**
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO ARARUNA - PR
RAZÃO SOCIAL/CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO N. **38/2017**
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.

5.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não classificadas, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura da respectiva ata de registro de preço, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública;

5.4.1. Os documentos utilizados para o credenciamento não serão devolvidos mesmo que a empresa não arremate nenhum item da licitação, uma vez que lançada como participante se faz necessário seu cadastro no Sistema utilizado por esta Prefeitura.

5.5. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação.

5.6. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições.

5.7. Após o término da licitação, os documentos e propostas pertinentes ao processo serão arquivados e passarão a integrar a referida licitação, ao modo que, os invólucros serão descartados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1. Nome, endereço, CNPJ;

6.1.2. Número do processo administrativo e deste Pregão;

6.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO II** deste edital;

6.1.4. Preço unitário, em moeda corrente nacional, **valor total de cada lote em algarismo e por extenso**, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

6.1.4.1. Não cumprindo todos os requisitos exigidos no item **6.1.4**, estará a proponente desclassificada do certame.

6.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2011.

6.1.6. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

6.1.7. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.2. Não participarão da licitação, as empresas que não apresentarem além da proposta impressa, a proposta eletrônica devidamente preenchida com os dados do fornecedor, valor unitário/total e a respectiva marca, devendo atender-se aos requisitos do item 6.1.4, sob pena de desclassificação. Aos participantes que apresentarem como proposta comercial a planilha impressa da proposta eletrônica, deverão obrigatoriamente apresentar **folha rosto com os dados da empresa e valores dos lotes conforme item 6.1.4**, sob pena de desclassificação, onde o não cumprimento de tais requisitos não será vistos como mero erro formal.

6.3. A proposta eletrônica que não for reconhecida pelo Sistema desta Prefeitura, desclassificará automaticamente a licitante.

6.4. A proposta eletrônica deverá ser solicitada via e-mail a este departamento de Licitação, pelo endereço eletrônico licitacao@araruna.pr.gov.br, informando o número do pregão que deseja obter a proposta, razão social da empresa e CNPJ.

6.5. As propostas enviadas via e-mail, chegarão em forma de 02 arquivos nomeados como **comercial.xml** e **proposta.exe**, onde a licitante deverá executar o arquivo **proposta.exe** para preencher com seus valores e marca.

6.6. Não é possível gerar o arquivo da proposta eletrônica sem os dados do fornecedor citados no item 6.4.

6.7. Não se aplica o descrito no Item 6.3 se nenhuma das propostas eletrônicas forem reconhecidas pelo Sistema.

6.8. Se apenas uma das propostas eletrônicas estiver de acordo e for gerada normalmente, todas as demais estarão desclassificadas.

6.9. A proposta enviada via e-mail poderá apresentar problemas na hora de sua execução. Neste caso, será necessário que a licitante compareça a esta Prefeitura, trazendo um pen drive com memória livre para captação do programa da proposta eletrônica.

6.10. Não serão aceitas alegações de ausência da proposta eletrônica, devido o não recebimento do e-mail ou falha na execução da mesma, uma vez que esta Prefeitura disponibiliza a opção de obtenção via pen drive.

6.11. No caso de licitação sem exigência de proposta eletrônica solicitado nos itens 3.4 e 3.5 deste edital como CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO, desconsiderar as informações dos itens 6.2 ao 6.10, sendo eles, requisitos a serem cumpridos apenas no caso de exigência de proposta eletrônica.

7. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

7.1. Da Habilitação Jurídica:

7.1.1. Registro comercial (no caso de empresa individual); ou contrato social em vigor, ou consolidado, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

7.1.2. A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 7.1.1.

7.1.3. **Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL, em original ou devidamente autenticada para fins de comprovação de ME/EPP no caso de licitação exclusiva ou para fins de tratamento diferenciado conforme lei 123/2006.** (Deverá ser apresentada junto ao credenciamento).

7.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.2.2. Certidão conjunta pertinente aos **Tributos Federais da Dívida Ativa da União e Seguridade Social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal; (Art. 29, III e IV, da Lei 8.666/93).

7.2.3. Certidão pertinente aos **Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

7.2.4. Certidões pertinentes aos **Tributos Municipais**, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

7.2.5. **Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** –, na forma da Lei n. 8.036/90;

7.2.6. Prova de **Inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

7.2.7. **Alvará** de autorização de funcionamento expedido pela Fazenda Municipal ou Estadual em original ou autenticado (em validade).

7.2. Da Qualificação Econômica Financeira

7.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.4. Das Declarações em anexo ao edital

7.4.1. **Declaração das Condições de Habilitação**, conforme anexo IV, devidamente assinada e carimbada pelo proprietário da empresa.

7.4.2. **Declaração de idoneidade e de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CJNP da licitante conforme anexo V, emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante;

7.4.3. **Declaração de inexistência de parentesco e inexistência de vedação de participar em licitação**, conforme anexo VI.

7.4.4. Para atendimento as exigências dos itens 7.4.1 e 7.4.2 e 7.4.3, são obrigatórias o uso dos modelos constante dos Anexos.

7.5. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

7.6. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.6.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.6.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.6.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por funcionário da licitação a partir do original até o último dia útil que anteceder a data marcada para a licitação, observado o horário das 8h30min às 11h30min;

7.9. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação através de apresentação de ao menos 03 Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito publico, nos termos do art 30, II, da Lei 8.666/93.

7.10.2. Prova de que a licitante utilizar-se-á dos serviços de transporte de empresas legalmente autorizadas pela ANVISA, ou seja, que tenham autorização DEFINITIVA, para o transporte dos objetos ora licitados; (Art. 13, IX da Port. 802/1998) e (Port. nº 802/1998), através de um Termo de compromisso da transportadora com a licitante, comprometendo-se a transportar os produtos ora licitados nesse Edital, conforme modelo anexo VI.

7.10.3. Cópia da autorização emitida pela ANVISA, da Empresa de Transportes; (Lei 6.360/1976 – Art. 61 – Par. Único), conforme os lotes cotados. Publicação no Diário Oficial da União e situação ativa retirada do site da Anvisa.

7.11. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICRO EMPRESAS E EPP

7.11.1. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.11.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

7.11.3. Em conformidade com a LC nº - 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2011, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11.6. Não se aplicará o benefício da Lei como Critério de desempate, por se tratar de licitação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

7.11.7. Por tratar-se de licitação Exclusiva para ME/EPP é obrigatório a apresentação da Certidão, conforme item 7.1.3 sob pena de desclassificação.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

8.2. O pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o **valor apresentado no campo preço unitário**.

8.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4. Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

8.4.1. Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

8.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o item 8.2;

8.4.3. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.4.4. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

8.6. O pregoeiro, durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

8.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventual consulta telefônica, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos para 01 (uma) única consulta.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.10. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas.

8.11. Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte.

8.12. Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

8.13. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

8.14. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.15. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas deste Edital.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor das propostas classificadas, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

9.2. Caberá o Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

9.3. Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

9.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação.

9.5. Não se aplica ao item 9.3 erros existentes na proposta de preço, bem como itens sem marca, valores com mais de 02 (duas) casas decimais ou sem o valor do lote escrito por extenso.

10. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

10.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

11.1. Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

11.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

12. DO RECURSO

12.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

12.2. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

12.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar

impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Araruna - PR, para que, no prazo estabelecido no item 12.3 deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

12.6. Não serão aceitos recursos ou impugnações interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante, bem como com procurações ou documentos que não sejam em original.

12.7. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.8. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

12.9. A inoportunidade de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

12.10. As representantes das proponentes são inteiramente responsáveis pelos atos praticados durante todo o certame. Desta forma, recursos interpostos sem fundamento legal, ou, com a mera intenção de tumultuar ou protelar o processo e sua conclusão, serão penalizados com multa de 10% do valor total da Licitação, mais os custos com publicação do referido edital.

12.11. Empresas que ofertarem preços inexequíveis, obrigando a esta Pregoeira a cancelar a licitação, ou ainda, as que desistirem dos itens adjudicados, mesmo antes da assinatura da ata ou contrato, serão penalizadas com multa de 10% do valor total do certame, além da inclusão no CNPJ no cadastro de IMPEDIDOS DE LICITAR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

12.12. Aplica-se a mesma sanção do item 12.11 às empresas vencedoras que desistirem dos lotes/itens arrematados por terem ofertado preços não praticados no mercado ou por razões infundadas.

12.13. Conforme dispõe o artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/02, o recurso deverá ser interposto na sessão, imediata e motivadamente após a declaração do vencedor do certame.

Assim, deverá o licitante/preposto estar presente para se manifestar imediata e motivadamente sobre sua intenção de recorrer, devendo registrar verbalmente na sessão quais os atos que discorda, bem como o motivo pelo qual discorda, apontando os artigos que foram infringidos ou desrespeitados, sob pena de decadência.

Portanto, se, no ato na sessão alguma proponente simplesmente alegar que tem intenção de recorrer, mas que não apresentar razões plausíveis, o mesmo será indeferido de plano, uma vez que a administração pública segue, além do princípio da legalidade, também e não menos importante o princípio da eficiência que não pode ser colocado em risco sem razões devidamente fundamentadas conforme a lei.

12.14. As decisões a respeito de recursos e ou impugnações e intimação para apresentação de contrarrazões serão publicadas no site www.araruna.pr.gov.br.

13. DA HOMOLOGAÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO ou ATA DE REG. DE PREÇO

13.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados

ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.2. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13.3. A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, na Prefeitura Municipal de Araruna – Departamento de Licitações, sendo vedado o envio de qualquer documento via correio ou outros meios.

13.4. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8666/93.

13.5. É facultado à Administração quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8666/93.

13.6. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato dentro do prazo previsto no item 13.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87 da Lei n.º 8666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

14.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

14.3. Fornecer produtos e serviços (conforme o objeto) de boa qualidade, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

14.4. Efetuar a reposição, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, dos produtos ou serviços que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

14.5. Arcar com todos os ônus necessários, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao objeto contratado;

14.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

14.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

14.8. Seguir rigorosamente o prazo de entrega e execução.

14.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67, a Lei n.º 8666/93;

15.2. Vetar a prestação de serviços ou recebimento dos objetos que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde da população;

- 15.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva prestação de serviços, ou entrega do objeto desta licitação;
- 15.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 15.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16. LOCAL DE ENTREGA/PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 16.1. **As entregas/serviços serão realizadas/prestados no Município de Araruna**, mediante solicitação **no prazo máximo de 24 horas**, conforme anexo I – termo de referência.
- 16.2. Toda a execução do objeto será conferida.
- 16.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços, obrigando-se a refazer aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 16.4. O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.
- 16.5. Da entrega/execução: De segunda à sexta feira, em diversos horários conforme termo de Referência. Algumas entregas ou prestação de serviços serão em caráter emergencial podendo ocorrer após o horário comercial, finais de semana e feriados, não devendo este, ser motivo para alteração nos valores já estabelecidos.
- 16.6. O prazo de vigência da ata de Registro de Preço será de até 12 meses após sua assinatura.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será mediante crédito em conta corrente devidamente cadastrada no CNPJ da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 17.2. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND FEDERAL e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- 17.3. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 17.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 17.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 17.6. O Município de Araruna não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 17.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 17.8. No ato da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá informar no corpo da mesma os dados bancários para depósito, com conta jurídica no CNPJ da licitante.
- 17.9. As faturas que apresentarem incorreções, valores adversos do contratado, ou especificação diferente do objeto da licitação serão devolvidas ao emitente para correção.
- 17.10. A tesouraria desta Prefeitura realiza pagamentos nos dias 12 e 22 de cada mês, ficando assim estabelecido como prazo para emissão de nota fiscal: dos dias 01 ao dia 05 e dos dias 10 ao dia 15 de

cada mês. Notas fiscais enviadas fora deste prazo sem a devida solicitação emitida por este departamento de licitação serão devolvidas.

17.11. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@araruna.pr.gov.br nos prazos estabelecidos acima, ficando por conta da contratada a responsabilidade de confirmação do recebimento.

17.12. Para emissão da Nota fiscal, será enviado uma NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA expedida por este departamento, onde a mesma deverá ser emitida de acordo com os dados nela apresentados. Qualquer divergência de dados é motivo de recusa pelo departamento de contabilidade, impossibilitando assim o posterior pagamento.

17.13. A participação da presente licitação, confere com o aceite dos termos de entrega e de pagamento estabelecidos por esta Prefeitura. As notas fiscais só serão aceitas quando emitidas nas datas já estipuladas e somente após o envio de autorização de despesa que deverá ser solicitado via e-mail a este departamento, com a relação dos produtos entregues nos últimos 30 dias e com assinatura de aceite do secretário de saúde.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2011 e no art. 8º da Instrução Normativa nº - 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

18.2. No caso de não cumprimento dos prazos, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Araruna poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

18.4. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento ou discussão sobre decisão de desclassificação.

19.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

19.3. O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança do fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, PODERÁ sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

19.5. O órgão licitador PODERÁ suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

19.7. Os objetos advindos do presente processo licitatório aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.8. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Peabirú - PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Araruna - PR, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas devendo ser respondida pelo Pregoeiro no prazo de 01 dia, sendo vedados os esclarecimentos por telefone ou e-mail.

19.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2011, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Araruna - PR, **10 de abril de 2017**

TATIANI C. SORIANI
PREGOEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de materiais hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos e ortopédicos para atender a demanda da secretaria de Saúde deste município sob formas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a demanda da rede pública de saúde municipal.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 130.875,70 (cento e trinta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Hipoclorito de sodio 1000ml 1%	UN	120	3,30	396,00
2	AGUA OX 10 VOL 1000ML	UN	150	6,55	982,50
3	Potassio Cloreto 10 MI c/200 Amp 19,1%	OUTRAS	400	0,40	160,00
4	SOLUCAO GLICOSE SIST FECHADO 500 ML	UN	500	5,80	2.900,00
5	Sol Ringer Lact Sist Fech 500 MI	OUTRAS	500	5,60	2.800,00
6	SOLUCAO FISIOLÓGICA SIST FECH 500 ML	UN	2500	5,90	14.750,00
7	GLICOSE 10 ML 1 AMP 25%	UN	1000	0,63	630,00
8	Glicose 10 MI c/1 Amp 50%	UN	1000	0,63	630,00
9	manitol á 20% - 250 ml - cx 40 uni	OUTRAS	360	10,02	3.607,20
10	Pasta Periostomal 56,7 G	TB	200	115,00	23.000,00
11	CURATIVO AQUACEL AG EXTRA HIDROF 15X15	UN	120	126,00	15.120,00
12	CURATIVO AQUACEL CGF CONVATEC 10X10	UN	300	78,00	23.400,00
13	CURATIVO DUODERM CGF CONVATEC 20X20	UN	400	29,00	11.600,00
14	BOTA DE UNNA 10,2CM X9,14M	UN	300	51,00	15.300,00
15	FITA HIPOALERGENICA TRANSP MICROPERF 10X4,5	UN	120	19,00	2.280,00
16	FITA HIPOALERGENICA CIR DE SEDA RAYON 10X4,5	UN	120	38,00	4.560,00
17	FITA HIPOALERGENICA HYPAFIX 5X10M	UN	120	73,00	8.760,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 207.490,00 (duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Abaixador de Lingua C/100 Un	OUTRAS	5000	6,10	30.500,00
2	ACCU-CHEK ACTIVE C/50 UN TIRAS	CX	500	135,00	67.500,00
3	Agulha Desc 25 x 6,0 c/1 unid	UN	2000	0,25	500,00
4	Agulha Desc 13 x 4,5 c/1 unid	UN	4000	0,20	800,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8,0 1 UN	UN	6000	0,20	1.200,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 1 UN	UN	6000	0,20	1.200,00
7	CAMISOLA CIR ABERTA AZUL G	UN	10	57,00	570,00
8	COLETOR DE MATERIAL PERF 13 L 1 UN	UN	1700	4,60	7.820,00
9	COLETOR DE MATERIAL PERF 20 L 1 UN	UN	1700	11,00	18.700,00
10	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 F c/500 UN	PCT	2000	25,00	50.000,00
11	ENHANCE KIT SORTIDO C/1 UN	UN	50	98,00	4.900,00
12	Pvpi Degermante 1000 MI	LT	750	29,00	21.750,00
13	Vaselina litro	UN	50	41,00	2.050,00

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 382.905,40 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	FAIXA TORAXICA ABDOMINAL 15CM PMG	UN	10	155,00	1.550,00
2	Fita Adesiva 16 X 50 M	OUTRAS	700	3,90	2.730,00
3	Fita Autoclave 19 X 30 M	OUTRAS	700	5,10	3.570,00
4	FITA MICROPORE 2,5 CM 10 MTS	UN	700	4,50	3.150,00
5	FITA MICROPORE 2,5X4,5M	UN	700	4,00	2.800,00
6	FITA MICROPORE 5 CM X 10 MTS	UN	700	6,20	4.340,00
7	FITA MICROPORE 5CM X4,5CM	UN	700	5,90	4.130,00
8	fralda desc geriat gde c/8 un	PCT	500	11,00	5.500,00
9	Fralda desc Geriat Eg c7 un Slim	PCT	500	11,00	5.500,00
10	GEL P/ ULTRA-SOM 5 L	UN	40	39,00	1.560,00
11	Luva Cir 6,5 Est	PAR	1000	2,50	2.500,00
12	Luva Cir 7,0 Est	PAR	1000	2,50	2.500,00
13	Luva Cir 8,0 Est	PAR	1000	2,50	2.500,00
14	Luva Cir. 6.0 Est.	PAR	1000	2,50	2.500,00
15	PAPEL CARBONO VERM-AZUL C/12 FLS	UN	100	3,90	390,00
16	Saco de Lixo Hospitalar 60 L C/100 Un	OUTRAS	1500	48,00	72.000,00
17	saco de lixo hospitalar 100L c/100 Un	PCT	1250	51,00	63.750,00
18	saco de lixo hospitalar 20l c/100un	PCT	1250	19,00	23.750,00
19	Saco de Lixo Hospitalar 40 L C/100 Un	PCT	1250	25,00	31.250,00
20	Adesivo Single Bond 6 Ml	UN	50	188,00	9.400,00
21	AGUA DESTILADA 5 L	UN	100	9,90	990,00
22	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	PCT	200	16,10	3.220,00
23	ALMOTOLIA PLASTICO BICO CURVO 250 ML BRANC	UN	100	5,10	510,00
24	CATETER INTRAVENOSO N20	UN	1600	1,90	3.040,00
25	CATETER INTRAVENOSO N22	UN	1600	1,90	3.040,00
26	CATETER INTRAVENOSO N24	UN	1600	1,90	3.040,00
27	Cureta Lucas 85	UN	50	15,10	755,00
28	Dispositivo p/incontinencia n06 c/ext	UN	50	2,80	140,00
29	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA S/EXTENSÃO	UN	5000	4,10	20.500,00
30	Envelope p/ Ester 90 Mm X 260 Mlm	UN	600	49,00	29.400,00
31	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP	UN	1000	2,00	2.000,00
32	Equipo Nutricao Enteral	UN	1000	2,20	2.200,00
33	fio sut nylon pret 0-0 ag 3 ctm c/24 un	CX	200	49,00	9.800,00
34	Fio Sut Nylon Pret 3-0 Ag 2 Ctm C/24 Un	OUTRAS	200	49,00	9.800,00
35	Anest Articaina C/v c/1 Car 4%	OUTRAS	330	1,28	422,40
36	ANEST MEP 2% C/ EPINEF 50 UND	CX	360	115,00	41.400,00
37	Anestesico Top Gel T-frut 12 Grm 20%	OUTRAS	360	9,80	3.528,00
38	APARELHO PRESSÃO AD METAL C/ ESTETO	UN	30	125,00	3.750,00

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 174.432,20 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Atad Crepe 08 Cm 1,8M c/1 Un 13F	UN	1500	0,66	990,00

2	ATADURA CREPE 10 CM X 3 MTS 13 F 1 UN	UN	5000	1,10	5.500,00
3	Atad crepe 12cm x1,8M 13F c1 Un	UN	15000	1,20	18.000,00
4	Atad Crepe 12 Cm x1,2 M 13 F C/1 Un	UN	8000	1,00	8.000,00
5	Atad Crepe 12 cm x1,8M c/1 Un 18F	UN	3000	1,45	4.350,00
6	Atad Crepe 15 cm x 1,8M 13F c/1 Un	UN	5000	1,45	7.250,00
7	Atad Crepe 15cm x3M 13F c/1 UN	UN	5000	1,80	9.000,00
8	Atad Crepe 20 Cm x1,8 Mt c/1 Un 18 fio	OUTRAS	100	2,00	200,00
9	ATADURA CREPE 10 CM X 4,5 MTS 13 F 1 UN	UN	4000	1,00	4.000,00
10	Cabo p/ Bisturi N 3	OUTRAS	10	14,90	149,00
11	Cinto p/macacão com 2,00mts	UN	20	38,00	760,00
12	CINTO PARA PRANCHA LONGA C/ 3 CORES	UN	20	88,00	1.760,00
13	COLCHAO CAIXA DE OVO 1,9X0,9 ABERTO VALV AGUA/AR	UN	10	175,00	1.750,00
14	Coletor Sist Fechado 2000ml	UN	400	9,80	3.920,00
15	Coletor Universal Plastic 80ml un c/pa	UN	1000	0,55	550,00
16	Coletor Sist Aberto 2000 Mlt C/1 Un	UN	1000	5,00	5.000,00
17	Cunha madeira Colorida c/100 Un	CX	50	25,00	1.250,00
18	Curativo Biatain 10x10 s/Ades	UN	15	85,00	1.275,00
19	Curativo Biatain 15x15s/ Ades	UN	10	155,00	1.550,00
20	Curativo Hidro Confeel 10x10cm	UN	10	29,00	290,00
21	Detergente Enzimatico 1000l	LT	150	38,00	5.700,00
22	detergente enzimatico 5000ml	GL	20	83,00	1.660,00
23	ELETRODO P/ECG AD/INF C/50 UN	PCT	500	33,00	16.500,00
24	EQUIPO PARA SORO MACRO	UN	2000	2,00	4.000,00
25	ESCOVA ROBSON CA RETA PRETA	UN	20	1,66	33,20
26	Esparadrão 10 Cm X 4,5 M	OUTRAS	500	9,80	4.900,00
27	Especulo Vag Med Lubr	OUTRAS	4000	1,44	5.760,00
28	Especulo Vag Peq Lubr	OUTRAS	1000	1,44	1.440,00
29	Hastes Flexiveis c/50 Un Algod	UN	200	1,50	300,00
30	HIPOCLORITO SODIO 5000 ML 1%	UN	600	19,00	11.400,00
31	INDICADOR BIOLOGICO 20X 25 1 UN VAPOR	UN	50	120,00	6.000,00
32	Lamina Bisturi 24 c/1 un	UN	500	0,50	250,00
33	Lâmina p/ bisturi nº 15	UN	1000	0,50	500,00
34	Lâmina p/ bisturi nº 22	UN	1000	0,50	500,00
35	Lamina de Bisturi 23 c/1 Un	OUTRAS	100	0,50	50,00
36	Lanceta para Lancetador c/1un	UN	2000	9,00	18.000,00
37	LUBRIF P/ALTA/BAIXA ROTAC 200 ML	UN	20	21,00	420,00
38	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 UN EX/P	CX	100	25,00	2.500,00
39	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 UN GDE	CX	100	25,00	2.500,00
40	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 UN MED	CX	100	25,00	2.500,00
41	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 UN PEQ	CX	100	25,00	2.500,00
42	meia Compr Ad Bege 30/40 Mlm N10	UN	10	150,00	1.500,00
43	Papel Grau 12mmx100M	UN	25	115,00	2.875,00
44	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 mm c/ 100MTS	UN	25	89,00	2.225,00
45	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100 MTS	UN	25	156,00	3.900,00
46	PAPEL KRAFT BOB MIX 80GR 60 CM	UN	25	39,00	975,00

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 109.277,20 (cento e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Papel Lencol 70 X 50 Extra	OUTRAS	500	15,20	7.600,00
2	Papel Toalha Creme c/1000 Un 20x21	UN	500	16,00	8.000,00

3	PERA P/ ELETRO PEQUENO	UN	300	4,50	1.350,00
4	Pinca Dente de Rato 14 Ctm	OUTRAS	10	15,00	150,00
5	Pinca Halstead - Mosquito 12 Ctm Reta	OUTRAS	10	25,00	250,00
6	Pinca Pozzi 25,5 Ctm	OUTRAS	10	60,00	600,00
7	Scalp nº 19	UN	300	0,70	210,00
8	Scalp nº 21	UN	200	0,70	140,00
9	Scalp nº 23	UN	5000	0,70	3.500,00
10	Seladora Plus Rolo 25 127 v	UN	1	248,00	248,00
11	Ser Desc 20 Mlt c/ag	OUTRAS	15000	0,75	11.250,00
12	Ser Desc 3 Mlt c/ Ag	OUTRAS	17000	0,39	6.630,00
13	Ser Desc Disp Seg 3 Mlt c/ag	UN	1000	0,40	400,00
14	Ser Insu 13x3 Slip 1Mt	UN	1010	0,40	404,00
15	Ser insu 1Mlt S/ag	UN	1000	0,18	180,00
16	ser desc slip 3 mlt s/ag	UN	1000	0,18	180,00
17	Ser Insu 13x4,5 Slip 1mt c/ag	UN	20000	0,40	8.000,00
18	SOLUCAO FISIOLÓGICA SIST FECH 100 ML	UN	1800	4,60	8.280,00
19	SOLUCAO FISIOLÓGICA SIST FECH 1000 ML	UN	100	8,50	850,00
20	SOLUCAO FISIOLÓGICA SIST FECH 250 ML	UN	1800	5,10	9.180,00
21	Sonda Foley 2 Vias N 18	OUTRAS	800	6,50	5.200,00
22	Sonda Uretral N 06	UN	1000	0,85	850,00
23	SONDA URETRAL N 10	UN	3000	1,18	3.540,00
24	SONDA URETRAL N 14	UN	3000	1,18	3.540,00
25	Tentacanula Sonda Canelad 15cmt	UN	50	12,00	600,00
26	TERMOMETRO CLINIC PRIS	UN	100	7,90	790,00
27	Tesoura Mayo Reta 15Ctm	UN	10	35,00	350,00
28	Tube de ensaio 15x100 MLM c/1000 Un c/Tam	UN	10	88,00	880,00
29	Umidificador p/oxigenio c/250ML	UN	50	20,00	1.000,00
30	ALCOOL 70 1000 ML	UN	1000	6,50	6.500,00
31	Seringa Desc c/ ag 3 Mlt 20x0,55 mm	UN	8000	0,29	2.320,00
32	Seringa Desc c/ ag 3 ml 25x0,6 mm	UN	2000	0,29	580,00
33	Seringa Desc c/ ag 3 ml 13x0,45 mm	UN	1000	0,29	290,00
34	Seringa Insu c/ ag 1 Mlt 13x3,8 mm	UN	600	0,40	240,00
35	Agulha Desc 24g 20x5,5 c/100 Uni	CX	80	0,19	15,20
36	Alcool gel c800g 70%	UN	50	12,00	600,00
37	BOLSA COLOSTOMINA FECHADA 19-67 MM OPACA	UN	200	10,90	2.180,00
38	BOLSA COLOSTOMIA 20-70MM FECHO INVISIVEL	UN	200	19,00	3.800,00
39	BOTA DE UNNA 10,2CM X9,14M	UN	20	48,00	960,00
40	CAMPO OPERATORIO45X50 CTM 50UN	PCT	30	70,00	2.100,00
41	COLAR CERVICAL COM AP P	UN	10	35,00	350,00
42	COLAR CERVICAL COM AP G	UN	10	35,00	350,00
43	COLAR CERVICAL COM AP M	UN	10	35,00	350,00
44	CURATIVO HIDRO COMFEEL 15X15CM	UN	10	49,00	490,00
45	gaze tipo Queijo 11 F 91x91 cm Albus	PCT	100	40,00	4.000,00

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: 33.110,00 (trinta e três mil, cento e dez reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CHASSI P/ RAI0 X 35X35CM	UN	1	990,00	990,00
2	CHASSI P/ RAI0 X 35X43 CM	UN	1	1.010,00	1.010,00
3	CHASSIS P/ RAI0 X 13X18 CM	UN	1	501,00	501,00
4	CHASSIS P/ RAI0 X 15X40	UN	1	814,00	814,00
5	CHASSIS P/RAIO X 18X24 CM	UN	1	610,00	610,00

6	CHASSIS P/RAIO X 24X30 CM	UN	1	757,00	757,00
7	FILME P/ RAIO X 13X18 CM C100 UN VERDE	CX	7	80,00	560,00
8	FILME P/ RAIO X 24X30CM C/100 UN VERDE	CX	15	255,00	3.825,00
9	FILME P/ RAIO X 35X35 CM C/100 UN VERDE	CX	15	439,00	6.585,00
10	FILME P/RAIO X 15X40 CM C/100 UN VERDE	CX	7	201,00	1.407,00
11	FILME P/RAIO X 18X24 CM C/100 UN VERDE	CX	7	385,00	2.695,00
12	FILME P/RAIO X 30X40CM C/100UN VERDE	CX	7	401,00	2.807,00
13	FILME P/RAIO X 35X43 CM C/100 UN VERDE	CX	15	507,00	7.605,00
14	FIXADOR AUTOMATICO 38LTS	GL	4	335,00	1.340,00
15	REVELADOR AUTOMATICO 38LTS	GL	4	401,00	1.604,00

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: 60.967,00 (sessenta mil, novecentos e sessenta e sete reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Adesivo Magic Bond 2,1 4 MI	FR	30	187,00	5.610,00
2	Agulha Desc Gengival 30g Ex/cr	UN	400	0,48	192,00
3	AGULHA DESC GENIVAL 30G C/1 UN LONGA	UN	400	0,48	192,00
4	AGULHA DESC GENIVEL 27G CURTA	UN	100	0,48	48,00
5	AGULHA DESC GENIVAL 30G C/1 UN CURTA	UN	500	0,48	240,00
6	ALVEOLEX 10GRM	UN	10	30,90	309,00
7	Evidenciador de placa c/120 un	UN	40	20,00	800,00
8	BROCA ACO CA 2	UN	50	4,40	220,00
9	BROCA ACO CA 4	UN	50	4,40	220,00
10	BROCA ACO CA 6	UN	150	4,40	660,00
11	BROCA CARBIDE 1/2FG	UN	50	8,70	435,00
12	COLETOR DE MATERIAL PERF 20 L 1 UN	UN	10	9,80	98,00
13	DESENCROSTANTE EM PO 1 KG	UN	10	21,20	212,00
14	ESPELHO S/ AUMENTO N05	UN	100	5,10	510,00
15	EVIDENCIADOR VISUPLAC 10ML SOL	UN	50	20,10	1.005,00
16	EXTIRPA NERVO 25	UN	5	55,00	275,00
17	FIO SUT SEDA 3-0 1,7 CM C/24 UN	CX	30	44,00	1.320,00
18	Hidroxido Calcio Pa 10 Grm	CX	30	7,00	210,00
19	INDICADOR BIOLOGICO C/10 UN TEST	CX	100	1,20	120,00
20	LIGA P/AMALGAMA VELVALL30GR	UN	20	128,00	2.560,00
21	MASCARA DESC TRIPLA C/50	CX	50	11,00	550,00
22	MERCURIO VIVO 100GRM	UN	20	270,00	5.400,00
23	PONTA DIAMANT 1012	UN	50	8,50	425,00
24	PONTA DIAMANT 1015FG	UN	50	2,58	129,00
25	PONTA DIAMANT 1022	UN	100	2,58	258,00
26	PONTA DIAMANT 1034	UN	100	12,00	1.200,00
27	PONTA DIAMANT 3097	UN	100	12,00	1.200,00
28	PONTA DIAMANT 3118	UN	50	12,00	600,00
29	PONTA DIAMANT 3195F	UN	100	3,80	380,00
30	Ponta Diamant 1011 hl	UN	50	9,00	450,00
31	PONTA DIAMANT FG 1035	UN	50	17,00	850,00
32	Ponta Diamant 1063	UN	50	9,30	465,00
33	PONTA DIAMANT FG 1090F	UN	50	14,00	700,00
34	PONTA DIAMANT FG 1332	UN	50	9,30	465,00
35	PONTA DIAMANT FG 3195FF	UN	50	4,90	245,00
36	PONTA DIAMANT1023	UN	100	4,10	410,00
37	PONTA DIAMANT1023	UN	100	4,90	490,00
38	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UN	50	49,00	2.450,00

39	RESINA A1 ESMALT Z250 4 GRM	UN	80	78,00	6.240,00
40	RESINA A2 ESMALT Z250 4 GRM	UN	80	82,00	6.560,00
41	RESINA A3 ESMALT Z250 4GRM	UN	80	82,00	6.560,00
42	RESINA A3,5 ESMALTE REP 4 GRM Z250	UN	80	82,00	6.560,00
43	SELANTE FLUORSHILD MATIZ 2 GRM C/5 UN	PCT	6	49,00	294,00
44	Sugador Colorido c/40 Pct Tuti	OUTRAS	100	8,50	850,00
45	VERNIZ CAVITINE 15 ML	UN	50	40,00	2.000,00

4. VALOR DE REFERÊNCIA/PREVISÃO DA DESPESA

4.1. Conforme pesquisa junto a 03 (três) fornecedores/prestadores de serviços do ramo pertinente ao objeto, o valor total para o presente edital importa em **R\$ 1.099.057,50 (um milhão e noventa e nove mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. MENOR PREÇO **POR Item**

6. BASE LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Lei m^o 10520/2011, Lei n^o 8666/93 e Lei Complementar n^o 123/2006 e 147/2014.

6.2. O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da ata será de 12 meses após sua publicação. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de preço possuirão validade própria.

8. LOCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Do Recebimento

8.1.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

8.1.1.1. **Provisoriamente**: na apresentação dos produtos ou prestação dos serviços, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Divisão de Compras e se identificada conformidade com as especificações técnicas, será emitida solicitação de despesa para posterior emissão de Nota fiscal.

8.1.1.2 **Definitivamente**: após verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será autorizada.

8.1.2 A contratante rejeitará os objetos ou serviços se estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os mesmos foram executados ou entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora/prestadora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

8.1.3 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora/prestadora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo de 24 horas.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

10.3. Apresentar serviços e produtos de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4. Efetuar a substituição, de imediato, dos produtos/serviços que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes a prestação de serviço do objeto contratado;

10.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

10.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

11.2. Vetar o recebimento de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

11.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação;

11.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

11.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - PARANÁ.

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2012017.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do referido edital e demais elementos que o compõem, atesto que li e concordo com os termos do mesmo, apresentando a seguinte proposta comercial:

LOTE 1

Valor TOTAL do Lote: POR EXTENSO

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	Marca
1	Hipoclorito de sodio 1000ml 1%	UN	120			
2	AGUA OX 10 VOL 1000ML	UN	150			
3	Potassio Cloreto 10 MI c/200 Amp 19,1%	OUTRAS	400			
4	SOLUCAO GLICOSE SIST FECHADO 500 ML	UN	500			
5	Sol Ringer Lact Sist Fech 500 MI	OUTRAS	500			
6	SOLUCAO FISIOLÓGICA SIST FECH 500 ML	UN	2500			
7	GLICOSE 10 ML 1 AMP 25%	UN	1000			
8	Glicose 10 MI c/1 Amp 50%	UN	1000			
9	manitol á 20% - 250 ml - cx 40 uni	OUTRAS	360			
10	Pasta Periostomal 56,7 G	TB	200			
11	CURATIVO AQUACEL AG EXTRA HIDROF 15X15	UN	120			
12	CURATIVO AQUACEL CGF CONVATEC 10X10	UN	300			
13	CURATIVO DUODERM CGF CONVATEC 20X20	UN	400			
14	BOTA DE UNNA 10,2CM X9,14M	UN	300			
15	FITA HIPOALERGENICA TRANSP MICROPERF 10X4,5	UN	120			
16	FITA HIPOALERGENICA CIR DE SEDA RAYON 10X4,5	UN	120			
17	FITA HIPOALERGENICA HYPAFIX 5X10M	UN	120			

LOTE 2

Valor Total do Lote: POR EXTENSO

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	
1	Abaixador de Lingua C/100 Un	OUTRAS	5000			
2	ACCU-CHEK ACTIVE C/50 UN TIRAS	CX	500			
3	Agulha Desc 25 x 6,0 c/1 unid	UN	2000			
4	Agulha Desc 13 x 4,5 c/1 unid	UN	4000			
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8,0 1 UN	UN	6000			
6	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 1 UN	UN	6000			
7	CAMISOLA CIR ABERTA AZUL G	UN	10			
8	COLETOR DE MATERIAL PERF 13 L 1 UN	UN	1700			
9	COLETOR DE MATERIAL PERF 20 L 1 UN	UN	1700			
10	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 F c/500 UN	PCT	2000			
11	ENHANCE KIT SORTIDO C/1 UN	UN	50			
12	Pvpi Degermante 1000 MI	LT	750			
13	Vaselina litro	UN	50			

LOTE 3

Valor total do Lote: POR EXTENSO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	Marca
1	FAIXA TORAXICA ABDOMINAL 15CM PMG	UN	10			
2	Fita Adesiva 16 X 50 M	OUTRAS	700			
3	Fita Autoclave 19 X 30 M	OUTRAS	700			
4	FITA MICROPORE 2,5 CM 10 MTS	UN	700			
5	FITA MICROPORE 2,5X4,5M	UN	700			
6	FITA MICROPORE 5 CM X 10 MTS	UN	700			
7	FITA MICROPORE 5CM X4,5CM	UN	700			
8	fralda desc geriat gde c/8 un	PCT	500			
9	Fralda desc Geriat Eg c7 un Slim	PCT	500			
10	GEL P/ ULTRA-SOM 5 L	UN	40			
11	Luva Cir 6,5 Est	PAR	1000			
12	Luva Cir 7,0 Est	PAR	1000			
13	Luva Cir 8,0 Est	PAR	1000			
14	Luva Cir. 6.0 Est.	PAR	1000			
15	PAPEL CARBONO VERM-AZUL C/12 FLS	UN	100			
16	Saco de Lixo Hospitalar 60 L C/100 Un	OUTRAS	1500			
17	saco de lixo hospitalar 100L c/100 Un	PCT	1250			
18	saco de lixo hospitalar 20l c/100un	PCT	1250			
19	Saco de Lixo Hospitalar 40 L C/100 Un	PCT	1250			
20	Adesivo Single Bond 6 MI	UN	50			
21	AGUA DESTILADA 5 L	UN	100			
22	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	PCT	200			
23	ALMOTOLIA PLASTICO BICO CURVO 250 ML BRANC	UN	100			
24	CATETER INTRAVENOSO N20	UN	1600			
25	CATETER INTRAVENOSO N22	UN	1600			
26	CATETER INTRAVENOSO N24	UN	1600			
27	Cureta Lucas 85	UN	50			
28	Dispositivo p/incontinencia n06 c/ext	UN	50			
29	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA S/EXTENSÃO	UN	5000			
30	Envelope p/ Ester 90 Mm X 260 Mlm	UN	600			
31	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP	UN	1000			
32	Equipo Nutricao Enteral	UN	1000			
33	fio sut nylon pret 0-0 ag 3 ctm c/24 un	CX	200			
34	Fio Sut Nylon Pret 3-0 Ag 2 Ctm C/24 Un	OUTRAS	200			
35	Anest Articaina C/v c/1 Car 4%	OUTRAS	330			
36	ANEST MEP 2% C/ EPINEF 50 UND	CX	360			
37	Anestesico Top Gel T-frut 12 Grm 20%	OUTRAS	360			
38	APARELHO PRESSÃO AD METAL C/ ESTETO	UN	30			

LOTE 4

Valor total do Lote: POR EXTENSO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	Marca
1	Atad Crepe 08 Cm 1,8M c/1 Un 13F	UN	1500			
2	ATADURA CREPE 10 CM X 3 MTS 13 F 1 UN	UN	5000			
3	Atad crepe 12cm x1,8M 13F c1 Un	UN	15000			
4	Atad Crepe 12 Cm x1,2 M 13 F C/1 Un	UN	8000			
5	Atad Crepe 12 cm x1,8M c/1 Un 18F	UN	3000			
6	Atad Crepe 15 cm x 1,8M 13F c/1 Un	UN	5000			

7	Atad Crepe 15cm x3M 13F c/1 UN	UN	5000			
8	Atad Crepe 20 Cm x1,8 Mt c/1 Un 18 fio	OUTRAS	100			
9	ATADURA CREPE 10 CM X 4,5 MTS 13 F 1 UN	UN	4000			
10	Cabo p/ Bisturi N 3	OUTRAS	10			
11	Cinto p/maca com 2,00mts	UN	20			
12	CINTO PARA PRANCHA LONGA C/ 3 CORES	UN	20			
13	COLCHAO CAIXA DE OVO 1,9X0,9 ABERTO VALV AGUA/AR	UN	10			
14	Coletor Sist Fechado 2000ml	UN	400			
15	Coletor Universal Plastic 80ml un c/pa	UN	1000			
16	Coletor Sist Aberto 2000 Mlt C/1 Un	UN	1000			
17	Cunha madeira Colorida c/100 Un	CX	50			
18	Curativo Biatain 10x10 s/Ades	UN	15			
19	Curativo Biatain 15x15s/ Ades	UN	10			
20	Curativo Hidro Confeel 10x10cm	UN	10			
21	Detergente Enzimatico 1000l	LT	150			
22	detergente enzimatico 5000ml	GL	20			
23	ELETRODO P/ECG AD/INF C/50 UN	PCT	500			
24	EQUIPO PARA SORO MACRO	UN	2000			
25	ESCOVA ROBSON CA RETA PRETA	UN	20			
26	Esparadrapo 10 Cm X 4,5 M	OUTRAS	500			
27	Especulo Vag Med Lubr	OUTRAS	4000			
28	Especulo Vag Peq Lubr	OUTRAS	1000			
29	Hastes Flexiveis c/50 Un Algod	UN	200			
30	HIPOCLORITO SODIO 5000 ML 1%	UN	600			
31	INDICADOR BIOLOGICO 20X 25 1 UN VAPOR	UN	50			
32	Lamina Bisturi 24 c/1 un	UN	500			
33	Lâmina p/ bisturi nº 15	UN	1000			
34	Lâmina p/ bisturi nº 22	UN	1000			
35	Lamina de Bisturi 23 c/1 Un	OUTRAS	100			
36	Lanceta para Lancetador c/1un	UN	2000			
37	LUBRIF P/ALTA/BAIXA ROTAC 200 ML	UN	20			
38	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 UN EX/P	CX	100			
39	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 UN GDE	CX	100			
40	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 UN MED	CX	100			
41	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 UN PEQ	CX	100			
42	meia Compr Ad Bege 30/40 Mlm N10	UN	10			
43	Papel Grau 12mmx100M	UN	25			
44	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 mm c/ 100MTS	UN	25			
45	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100 MTS	UN	25			
46	PAPEL KRAFT BOB MIX 80GR 60 CM	UN	25			

LOTE 5

Valor total do Lote: POR EXTENSO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	Marca
1	Papel Lencol 70 X 50 Extra	OUTRAS	500			
2	Papel Toalha Creme c/1000 Un 20x21	UN	500			
3	PERA P/ ELETRO PEQUENO	UN	300			
4	Pinca Dente de Rato 14 Ctm	OUTRAS	10			
5	Pinca Halstead - Mosquito 12 Ctm Reta	OUTRAS	10			
6	Pinca Pozzi 25,5 Ctm	OUTRAS	10			
7	Scalp nº 19	UN	300			

8	Scalp nº 21	UN	200			
9	Scalp nº 23	UN	5000			
10	Seladora Plus Rolo 25 127 v	UN	1			
11	Ser Desc 20 Mlt c/ag	OUTRAS	15000			
12	Ser Desc 3 Mlt c/ Ag	OUTRAS	17000			
13	Ser Desc Disp Seg 3 Mlt c/ag	UN	1000			
14	Ser Insu 13x3 Slip 1Mt	UN	1010			
15	Ser insu 1Mlt S/ag	UN	1000			
16	ser desc slip 3 mlt s/ag	UN	1000			
17	Ser Insu 13x4,5 Slip 1mt c/ag	UN	20000			
18	SOLUCAO FISIOLÓGICA SIST FECH 100 ML	UN	1800			
19	SOLUCAO FISIOLÓGICA SIST FECH 1000 ML	UN	100			
20	SOLUCAO FISIOLÓGICA SIST FECH 250 ML	UN	1800			
21	Sonda Foley 2 Vias N 18	OUTRAS	800			
22	Sonda Uretral N 06	UN	1000			
23	SONDA URETRAL N 10	UN	3000			
24	SONDA URETRAL N 14	UN	3000			
25	Tentacacula Sonda Canelad 15cmt	UN	50			
26	TERMOMETRO CLINIC PRIS	UN	100			
27	Tesoura Mayo Reta 15Ctm	UN	10			
28	Tubo de ensaio 15x100 MLM c/1000 Un c/Tam	UN	10			
29	Umidificador p/oxigenio c/250ML	UN	50			
30	ALCOOL 70 1000 ML	UN	1000			
31	Seringa Desc c/ ag 3 Mlt 20x0,55 mm	UN	8000			
32	Seringa Desc c/ ag 3 ml 25x0,6 mm	UN	2000			
33	Seringa Desc c/ ag 3 ml 13x0,45 mm	UN	1000			
34	Seringa Insu c/ ag 1 Mlt 13x3,8 mm	UN	600			
35	Agulha Desc 24g 20x5,5 c/100 Uni	CX	80			
36	Alcool gel c800g 70%	UN	50			
37	BOLSA COLOSTOMINA FECHADA 19-67 MM OPACA	UN	200			
38	BOLSA COLOSTOMIA 20-70MM FECHO INVISIVEL	UN	200			
39	BOTA DE UNNA 10,2CM X9,14M	UN	20			
40	CAMPO OPERATORIO45X50 CTM 50UN	PCT	30			
41	COLAR CERVICAL COM AP P	UN	10			
42	COLAR CERVICAL COM AP G	UN	10			
43	COLAR CERVICAL COM AP M	UN	10			
44	CURATIVO HIDRO COMFEEL 15X15CM	UN	10			
45	gaze tipo Queijo 11 F 91x91 cm Albus	PCT	100			

LOTE 6

Valor total do Lote: POR EXTENSO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	Marca
1	CHASSI P/ RAI0 X 35X35CM	UN	1			
2	CHASSI P/ RAI0 X 35X43 CM	UN	1			
3	CHASSIS P/ RAI0 X 13X18 CM	UN	1			
4	CHASSIS P/ RAI0 X 15X40	UN	1			
5	CHASSIS P/RAIO X 18X24 CM	UN	1			
6	CHASSIS P/RAIO X 24X30 CM	UN	1			
7	FILME P/ RAI0 X 13X18 CM C100 UN VERDE	CX	7			
8	FILME P/ RAI0 X 24X30CM C/100 UN VERDE	CX	15			
9	FILME P/ RAI0 X 35X35 CM C/100 UN VERDE	CX	15			
10	FILME P/RAIO X 15X40 CM C/100 UN VERDE	CX	7			

11	FILME P/RAIO X 18X24 CM C/100 UN VERDE	CX	7	385,00	2.695,00	
12	FILME P/RAIO X 30X40CM C/100UN VERDE	CX	7	401,00	2.807,00	
13	FILME P/RAIO X 35X43 CM C/100 UN VERDE	CX	15	507,00	7.605,00	
14	FIXADOR AUTOMATICO 38LTS	GL	4	335,00	1.340,00	
15	REVELADOR AUTOMATICO 38LTS	GL	4	401,00	1.604,00	

LOTE 7

Valor total do Lote: POR EXTENSO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	Marca
1	Adesivo Magic Bond 2,1 4 MI	FR	30			
2	Agulha Desc Gengival 30g Ex/cr	UN	400			
3	AGULHA DESC GENGIVAL 30G C/1 UN LONGA	UN	400			
4	AGULHA DESC GENGIVEL 27G CURTA	UN	100			
5	AGULHA DESC GENGIVAL 30G C/1 UN CURTA	UN	500			
6	ALVEOLEX 10GRM	UN	10			
7	Evidenciador de placa c/120 un	UN	40			
8	BROCA ACO CA 2	UN	50			
9	BROCA ACO CA 4	UN	50			
10	BROCA ACO CA 6	UN	150			
11	BROCA CARBIDE 1/2FG	UN	50			
12	COLETOR DE MATERIAL PERF 20 L 1 UN	UN	10			
13	DESENCROSTANTE EM PO 1 KG	UN	10			
14	ESPELHO S/ AUMENTO N05	UN	100			
15	EVIDENCIADOR VISUPLAC 10ML SOL	UN	50			
16	EXTIRPA NERVO 25	UN	5			
17	FIO SUT SEDA 3-0 1,7 CM C/24 UN	CX	30			
18	Hidroxido Calcio Pa 10 Grm	CX	30			
19	INDICADOR BIOLOGICO C/10 UN TEST	CX	100			
20	LIGA P/AMALGAMA VELVALL30GR	UN	20			
21	MASCARA DESC TRIPLA C/50	CX	50			
22	MERCURIO VIVO 100GRM	UN	20			
23	PONTA DIAMANT 1012	UN	50			
24	PONTA DIAMANT 1015FG	UN	50			
25	PONTA DIAMANT 1022	UN	100			
26	PONTA DIAMANT 1034	UN	100			
27	PONTA DIAMANT 3097	UN	100			
28	PONTA DIAMANT 3118	UN	50			
29	PONTA DIAMANT 3195F	UN	100			
30	Ponta Diamant 1011 hl	UN	50			
31	PONTA DIAMANT FG 1035	UN	50			
32	Ponta Diamant 1063	UN	50			
33	PONTA DIAMANT FG 1090F	UN	50			
34	PONTA DIAMANT FG 1332	UN	50			
35	PONTA DIAMANT FG 3195FF	UN	50			
36	PONTA DIAMANT1023	UN	100			
37	PONTA DIAMANT1023	UN	100			
38	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UN	50			
39	RESINA A1 ESMALT Z250 4 GRM	UN	80			
40	RESINA A2 ESMALT Z250 4 GRM	UN	80			
41	RESINA A3 ESMALT Z250 4GRM	UN	80			
42	RESINA A3,5 ESMALTE REP 4 GRM Z250	UN	80			
43	SELANTE FLUORSHILD MATIZ 2 GRM C/5 UN	PCT	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

44	Sugador Colorido c/40 Pct Tuti	OUTRAS	100			
45	VERNIZ CAVITINE 15 ML	UN	50			

- ✓ Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- ✓ Prazo de execução/entrega: de acordo com termo de referência.
- ✓ Local: conforme termo de referência.
- ✓ Declaro, sob as penas da lei, que os serviços e produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
- ✓ Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

CASO A EMPRESA OPTE EM IMPRIMIR A PLANILHA DE PREÇOS DIRETAMENTE DO SISTEMA, DEVERÁ APRESENTAR FOLHA ROSTO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA.

Em caso de produtos, **Não** serão aceitas propostas sem marca.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observação: A presente proposta deverá ser apresentada assinada pelo representante legal e com o carimbo CNPJ da licitante.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante).



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Prefeitura Municipal de Araruna - PR, no que se referir ao **Pregão 38/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

LOCAL, XX de xxxx de 2017.

NOME

Cargo

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida no início da sessão pública do Pregão, sendo que a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social autenticada e cópia autêntica do documento com foto. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

No caso do proprietário da empresa comparecer como participante faz-se necessário somente documento autenticado e cópia do contrato social devidamente autenticado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao PREGÃO **38/2017**, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2011.

LOCAL, XX de xxxx de 2017.

NOME
Cargo

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com no mínimo a razão social, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e número de fax, se houver.

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada, no início da sessão pública do Pregão, junto ao credenciamento, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao PREGÃO **38/2017**, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, XX de xxxx de 2017.

NOME
Cargo

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com no mínimo a razão social, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e número de fax, se houver.

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada, no início da sessão pública do Pregão, junto ao credenciamento, não DEVENDO ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n. , não possui:

- servidor público do Município e Araruna, Prefeito, Vice-Prefeito ou vereadores; que sejam proprietário(s), diretor(es) ou que integrem o conselho da empresa em consonância com o disposto no artigo 131 da Lei Orgânica do Município de Araruna;
- ou ainda na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidores públicos do Município de Araruna-PR,
- ou que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, inciso III e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei 8.666/93.

Representante: RG n.:

Araruna, de de 2017.

Assinatura do representante legal

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com no mínimo a razão social, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e número de fax, se houver.

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada, no início da sessão pública do Pregão, junto ao credenciamento, não DEVENDO ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE ARARUNA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 75.359.760./0001-99 com sede à Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 390, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. nº.8.011.532-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.365.059-11, residente e domiciliado à Rua Bahia, 318, na Cidade de Araruna Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº, com sede na, n.º,, na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CI/RG Nº. - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº., doravante denominada CONTRATADA.

“As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 38/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA **Aquisição de materiais hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos e ortopédicos para atender a demanda da secretaria de Saúde deste município.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Os preços inicialmente propostos serão fixos e irrevogáveis durante vigência da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de até 12 meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

4.1.1 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

4.1.2. Apresentar serviços e produtos de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

4.1.3. Efetuar a substituição, de imediato, dos produtos/serviços que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

4.1.4. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes a prestação de serviço do objeto contratado;

4.1.5. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de

preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

4.1.7. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. Através do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, através de servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93.

4.2.1. Vetar a execução de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde da população;

4.2.2. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;

4.2.3. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

4.2.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

4.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será mediante crédito em conta corrente devidamente cadastrada no CNPJ da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND FEDERAL e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

5.3. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

5.6. O Município de Araruna não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.8. Fica estabelecida como data base para emissão de Nota Fiscal: do dia 01 ao dia 05 de cada mês, e do dia 10 ao dia 15 de cada mês, não sendo aceitas notas fiscais emitidas fora dos prazos ora citados.

5.9. No ato da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá informar no corpo da mesma os dados bancários para depósito, com conta jurídica no CNPJ da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, do Orçamento da Prefeitura Municipal de Araruna.

11.002.10.301.0011.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0012.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2011 e no art. 8º da Instrução Normativa n.º - 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

7.2. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante Cláusula Sexta, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Araruna poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

7.4. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

7.5. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pelo Contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Peabiru – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Araruna - Pr **** de ***** de 2017

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **76/2017**

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Araruna, através da Secretaria, inscrita no CNPJ, sob o nº. 75.359.760/0001-99, com sede à Praça Nossa Senhora do Rocio, 390, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. nº.8.011.532-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.365.059-11, residente e domiciliado à Rua Bahia, 318 doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa neste ato representada pelo seu sócio srº....., RG, CPF, adjudicatária da **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2017** doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº. 8666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é: Aquisição de materiais hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos e ortopédicos para atender a demanda da secretaria de Saúde deste município. conforme abaixo:

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

11.002.10.301.0011.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.10.301.0012.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.10.301.0011.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. A vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A entrega dos produtos e execução de serviços será no Município de Araruna. Muitos atendimentos serão de caráter emergencial conforme a necessidade.

3.2. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra de carga e descarga e demais impostos.

- 3.3.** Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor/refazer no prazo de 01 dia útil;
- 3.4.** A substituição do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste edital.
- 3.5.** É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, de carga e descarga, embalagens, seguros, mão-de-obra e demais impostos.
- 3.6.** Cada termo de entrega conterá, no mínimo:
- a) número da ata;
 - b) quantidade do produto;
 - c) descrição do produto requisitado;
 - d) local e hora de entrega;
 - e) do recebimento;
 - f) dotação orçamentária onerada;
 - g) valor;
 - h) condições de pagamento;
 - i) penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data de publicação no órgão de imprensa oficial. Não serão enviadas atas via correio ou qualquer outro meio, sendo estabelecido esta Prefeitura como local do negócio.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Provisoriamente:** na apresentação dos produtos, Licitação, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, será emitida solicitação de despesa para posterior emissão de Nota fiscal.
- 5.2 Definitivamente:** após verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será autorizada.
- 5.3** A contratante rejeitará os serviços ou produtos apresentados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os mesmos foram executados ou entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.
- 5.4** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo de 24 horas.
- 5.5** A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

Os Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, Inciso II, letra “d”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento se realizará mediante emissão de nota fiscal e apresentação das certidões negativas FEDERAL e FGTS.
- 7.2.** As faturas que apresentarem incorreções, valores adversos do contratado, ou especificação diferente do objeto da licitação serão devolvidas ao emitente para correção.

7.3. A tesouraria desta Prefeitura realiza pagamentos nos dias 12 e 22 de cada mês, ficando assim estabelecido como prazo para emissão de nota fiscal: dos dias 01 ao dia 05 e dos dias 10 ao dia 15 de cada mês. Notas fiscais enviadas fora deste prazo sem a devida solicitação emitida por este departamento de licitação serão devolvidas.

7.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@araruna.pr.gov.br nos prazos estabelecidos acima, ficando por conta da contratada a responsabilidade de confirmação do recebimento.

7.5. Para emissão da Nota fiscal, será enviado uma NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA expedida por este departamento, onde a mesma deverá ser emitida de acordo com os dados nela apresentados. Qualquer divergência de dados é motivo de recusa pelo departamento de contabilidade, impossibilitando assim o posterior pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada.

- a) Fornecer a cada pagamento prova de regularidade relativa à Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS).
- b) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo de 01(um) dia qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos ou serviços contratados.
- c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- d) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.
- e) Fornecer assistência técnica aos produtos e serviços com garantia nos termos do Edital.

8.2. Da Contratante

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.
- c) Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços Secretaria Municipal de Educação, através de sua própria equipe formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8666/93, bem como desta Ata.
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Se e adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto nos itens, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 2% sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

11.1. Multa diária de 2% (dois) a partir do 1º dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 3% (três) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição.

11.4. A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada das reparações dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Peabiru, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O VENCIMENTO DA Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 10 (dez) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araruna (PR)de de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇO

- PROPOSTA DE PREÇO CONFORME ANEXO I DEVIDAMENTE PREENCHIDA, ASSINADA E CARIMBADA.
 - PEN DRIVE COM A PROPOSTA ELETRÔNICA

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- CARTÃO DE CNPJ
- NEGATIVA MUNICIPAL
- NEGATIVA ESTADUAL
- NEGATIVA FEDERAL
- NEGATIVA DE FGTS
- NEGATIVA TRABALHISTA
 - ALVARÁ
- FALÊNCIA E CONCORDATA

CRENCIAMENTO

- CONTRATO SOCIAL E ULTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO
- CARTA DE CRENCIAMENTO COM FIRMA RECONHECIDA (ANEXO III)
- CÓPIA DE DOCUMENTO COM FOTO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE AUTENTICADO
 - DECLARAÇÕES DOS ANEXOS IV, V, e VI
 - CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL
 - HABILITAÇÃO TÉCNICA